



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

SÚMULA: “Altera dispositivo à Lei Orgânica do Município de Pérola D'Oeste/PR. No Artigo 108 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 108 na Lei Orgânica do Município de Pérola D'Oeste/PR.:

Passando a vigorar com a seguinte Redação.

Artigo 108. É vedada a cessão de servidores públicos do Município, exceto para:

- I - Os Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná;
- II - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e da União;
- III - Entidades Instituídas, mantidas ou conveniada ou consorciadas com o Município;
- IV - Entidades Públicas ou Privadas de Educação Especial.

§ 1º. O disposto nesse Artigo, não impede a transferência de servidores entre os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, observada a equivalência de cargo, da remuneração e o interesse das chefias respectivas.

§ 2º. O ônus de remuneração dos servidores cedidos aos órgãos e entidades previstos no “caput” deste artigo, quando localizados no território do Município de Pérola D'Oeste, cabe ao cedente.

§ 3º. A cessão do Servidor para os órgãos e Entidades previstos no “caput” deste artigo, quando localizados fora do território do Município de Pérola D'Oeste, cabe ao cessionário

§ 4º Quando a cessão para os poderes constantes nos incisos I e II deste Artigo se der por atuação do servidor fora do território do Município de Pérola D'Oeste, ocorre a suspensão automática do contrato de trabalho com o Município, enquanto perdurar a cessão.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em Vigor à partir de sua Promulgação e Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 21 de maio de 2024.

Mauro Cirineu Palharini

Presidente da Câmara Municipal